
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: **23.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>TIPO DE EMENDA:</b>		INDIVIDUAL
<b>TIPO DE TRANSFERÊNCIA:</b>		TRANSFERÊNCIA POR FINALIDADE DEFINIDA
<b>UO:</b>	23.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
<b>OBJETIVO</b>		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.
<b>Esfera</b>	F	Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.845	
<b>GND</b>	3	3 – Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade</b>	50	50 (Instituições privadas sem fins lucrativos)
<b>Fonte</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
<b>Valor</b>		R\$ 7.459.520,35 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
<b>REGIÃO</b>	9900	Estado

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>UO:</b>	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
<b>PROGRAMA</b>	996	Operações especiais: outras
<b>AÇÃO:</b>	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
<b>OBJETIVO</b>		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
<b>REGIÃO</b>	9900	ESTADO
<b>Esfera</b>		Fiscal
<b>FUNCIONAL</b>	28.846	
<b>GND</b>	3	3 – Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade</b>	90	Aplicação direta
<b>Fonte</b>	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

<b>Valor</b>	R\$ 7.459.520,35 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)
--------------	---

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda se destina a fomentar o acesso da população à cultura, por meio da promoção das diversas expressões artístico-culturais, da valorização, preservação e restauro do patrimônio cultural, literário e histórico do Estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2024

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual